

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

O **MUNICÍPIO DE IBIACÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, Nº 510, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite da apresentação das propostas: 03/03/2026 até às 16 horas.

Link para acesso: <https://www.ibiaca.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSA&ano=2024>

1.OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Instrutor/Professor de Karatê, devidamente habilitado, para planejamento, organização e execução de oficinas socioeducativas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Ibiacá/RS, destinadas aos usuários vinculados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

2. RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

0802 – Fundo de Assistência Social

2153 – Manutenção do Cras e Prog. Social

339039000000 – Outros Serv. de Terceiros PJ (607)

3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de Instrutor/Professor de Karatê, devidamente habilitado, para planejamento,	2.300,00

	organização e execução de oficinas socioeducativas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município, destinadas aos usuários vinculados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. A carga horária da contratação será de 32 (trinta e duas) horas mensais, distribuídas em 2 (dois) dias por semana, às segundas-feiras e sextas-feiras, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo regularidade, continuidade das oficinas e adequado atendimento aos usuários do CRAS.	
--	---	--

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **licitacao@ibiaca.rs.gov.br**.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PARA ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA VIA E-MAIL:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão CNPJ;
- b) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI; ou Ata de Associação.

Graduação Técnica na Modalidade:

- a) Faixa preta reconhecida, com certificação emitida por federação ou confederação oficial da modalidade.
- b) Registro ativo em entidade representativa, como:
- c) Federação Gaúcha de Karatê (no âmbito do RS)

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- a) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- b) Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

7. DA ENTREGA E PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado de imediato após apresentação da nota fiscal.
- b) Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DA VIGÊNCIA

- a) O contrato ficará vigente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

i) Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

j) Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

h) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Deverá ser fiscalizada por um servidor da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, designado pelo município, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, REVOGAR o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do processo, não gera direito à indenização.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Ibiaçá/RS, 27 de fevereiro de 2026.

Vania Negri
Agente de Contratações - Portaria 001/2026